

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DO GABM

Nome da Entidade: Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta.		C.N.P.J: 29.181.087/0001-22
Endereço: Rua Theodomiro de Souza , nº 168		
Município: Chiapetta	U.F: RS	C.E.P: 98760000
Conta Bancária: 76218-0	Banco: Sicredi	Agência: 0361
Data de constituição da OSC: 16/10/2017		
Nome do Responsável: Gilnei Adelson Strada		C.I. 1038188965 C.P.F. 551.444.970-04
Período do mandato: 3 anos	Órgão Expedidor: SJS-RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Thomázia de Carvalho, nº 247		C.E.P. 98760-000
Caracterização da OSC: Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta.		
Finalidade: a) proporcionar ambiente de integração na comunidade, com os agentes policiais da Brigada Militar do Estado, visando recíprocos interesses e o bom desenvolvimento dos serviços policiais no município; b) buscar soluções conjuntas para os problemas com a segurança pública em âmbito municipal; c) dar condições materiais para proporcionar um perfeito desenvolvimento das atividades dos policiais militares em seus fins institucionais; d) integrar a família do policial militar na comunidade; e) representar os interesses da comunidade junto aos órgãos públicos em assuntos de segurança.		
Histórico e área de atuação da OSC: O GABM iniciou seus trabalhos em 16 de outubro de 2017, quando da realização da primeira Assembleia, onde se escolheu Gilnei Adelson Strada como o primeiro presidente. Desde sua constituição o grupo de apoio tem buscado formas de cumprir com seu propósito estatutário em dar o suporte e o apoio necessários a Brigada Militar deste município, realizando campanhas de arrecadação de bens e valores junto à comunidade e ao poder público para ajudar, aparelhar e contribuir na manutenção e aprimoramento das atividades deste órgão policial.		

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Chiapetta mais Segura.	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo geral: Repasse financeiro com o intuito de “Auxiliar na manutenção e aprimoramento das atividades da Brigada Militar”, sendo elas: - Reposição de peças e concerto de viatura; - Aquisição de material de expediente e limpeza; - Aquisição de materiais para reforma e manutenção do prédio da Brigada Militar; - Aquisição e manutenção de equipamentos eletrônicos, de telefonia e de informática; - Outras demandas de segurança pública que possam surgir.	
Público alvo: Toda sociedade.	
Objeto da parceria: Constitui objeto deste plano de trabalho o estabelecimento de ações conjuntas entre as partes, a fim de, fornecer o auxílio financeiro necessário para a plena execução dos objetivos elencados.	

Descrição da realidade: Vivemos um momento social e econômico muito delicado, onde o Estado, primeiro mantenedor dos órgãos de Segurança Pública, passa por graves problemas financeiros e não investe como deveria em área tão vital para a sociedade, o que gera uma crescente onda de violência que atinge todos os municípios do Estado. Considerando que os pequenos municípios têm sido atacados por quadrilhas fortemente armadas causando terror na população e que a força bélica destas quadrilhas, muitas vezes, se mostra superior à da Brigada Militar local e considerando, ainda, a real necessidade de uma melhor estruturação dos Órgãos de Segurança Pública para fazer frente a estas e outras demandas, se faz necessário que a comunidade, bem como o poder público local, supra esses pleitos.

Impacto social esperado:

Espera-se com esta parceria, que melhore a prestação dos serviços de Segurança Pública provenientes da Brigada Militar, visto que os investimentos tão necessários nesta área têm se mostrado insuficientes, assim sendo, se investirá em demandas que otimizem e melhorem as condições de trabalho para os policiais. Desta forma, espera-se que a comunidade sinta essa melhora e se atinja uma sensação de tranquilidade pública, objetivo primeiro do policiamento ostensivo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término
Auxílio e Manutenção	1	Aquisição de materiais necessários.	Mês	12	01/2018	12/2018

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Auxílio e Manutenção	1 Buscar auxílio financeiro para: - Reposição de peças e concerto de viatura; - Aquisição de material de expediente e limpeza; - Aquisição de materiais para reforma e manutenção do prédio da Brigada Militar; - Aquisição e manutenção de equipamentos eletrônicos, de telefonia e de informática. Desta forma melhorando as condições de trabalho dos policiais, refletindo na melhoria do serviço de Segurança Pública.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Empregar os recursos recebidos do Município para Auxiliar na manutenção e aprimoramento das atividades da Brigada Militar. Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida pela Lei.	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
Total geral			R\$ 3.300,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Auxílio e Manutenção	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Obs.: O GABM não dispõe de recursos para contrapartida, visto que os únicos recursos que entram no caixa são provenientes de campanhas esporádicas, com uma finalidade específica em prol da Brigada Militar e de suas demandas.

ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Auxílio e Manutenção	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 10 dias contados do término da vigência.

Chiapetta, 22 de dezembro de 2017.



 Gilnei Adelson Strada

Presidente do Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta - GABM



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 121/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

“Designa à senhora SIMONE REGINA FIN, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta - GABM, e dá outras providências”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone Regina Fin, Professora, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta - GABM, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Segurança Pública.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

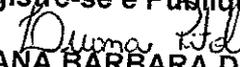
IV – disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, 08 DE MARÇO DE 2018.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 118/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

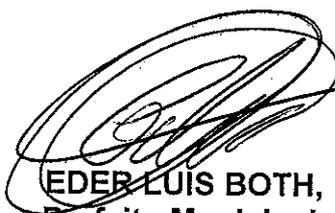
Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os Servidores Públicos Municipais, conforme relação a baixo:

Magali Dioneia Berger Janke - Presidente
Otavio Leo Pitol - Membro
Eder Batista Bermann - Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

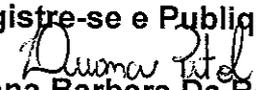
Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Luana Barbara Da Rosa Pitol,
Secretária Municipal de Administração.



LEI MUNICIPAL Nº 927/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza a celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, por meio de termo de fomento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Chiapetta, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta - GABM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 29.181.087/0001-22, estabelecida na Rua Theodomiro de Souza, nº 168, Centro, na cidade de Chiapetta/RS, através de sua diretoria legalmente constituída, mediante a firmatura de termo de fomento, com objetivo de unir esforços para conceder melhores condições de trabalho e de atendimento à segurança pública aos cidadãos, entidades e órgãos públicos no Município.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância dos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir. O Poder Executivo, por meio da Assessoria Jurídica do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros, ao Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2018, o valor mensal de R\$ R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), devendo a entidade atender os requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas. O prazo da parceria será de 12 (doze) meses.

Art. 3º O GABM deverá apresentar Plano de Trabalho como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

§1º Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

§2º O repasse do recurso financeiro será realizado em conta bancária específica em nome da entidade, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças, através de extrato bancário com saldo zerado, e toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

bancária, através de transferência direta (DOC ou TED), ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais ao Presidente do GABM.

Art. 4º O Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, deverá mensalmente efetuar a prestação de contas junto ao Departamento Contábil do Município, dos recursos recebidos.

Art. 5º A inadimplência relativa à prestação de contas de uma parcela recebida ensejará a suspensão dos repasses até a regularização da situação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016 - Segurança Pública
0098 - 335041.00.00.00.00 Contribuições

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, EM
04 DE JANEIRO DE 2018.**



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Duana Pitel
Luana Barbara Da Rosa Pitel,
Secretária Municipal de Administração.